



**EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.163, DE 2023.**  
**(Da Sra. Caroline De Toni)**

CD/23971.09620-00

A Medida Provisória prorroga a redução das alíquotas da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins, da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público Incidente na Importação - Contribuição para o PIS/Pasep-Importação, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social Incidente na Importação - Cofins-Importação e da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível - Cide incidentes sobre a comercialização no mercado interno e sobre a importação de querosene de aviação, de gás natural veicular classificado nos códigos 2711.11.00 ou 2711.21.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, de gasolinhas e suas correntes, exceto de aviação e de álcool, inclusive para fins carburantes.

**EMENDA MODIFICATIVA**

Art. 1º. Modifique-se a redação dos, art. 2º, 3º, 4º e 5º da Medida Provisória nº 0 1.163 de 2023 nos seguintes termos:

Art. 2º Ficam reduzidas a zero, **até 31 de dezembro de 2023**, as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre as operações realizadas com.

Art. 3º **Até 31 de dezembro 2023**, as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre as operações

LexEdit  
CD 23971 09620 00\*





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete da Deputada Federal Caroline De Toni – PL/SC

realizadas com gasolina e suas correntes, exceto gasolina de aviação, de que trata o inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 10.865, de 2004.

Art. 4º Até **31 de dezembro de 2023**, as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre as operações realizadas com álcool, inclusive para fins carburantes.

Art. 5º Fica reduzida a zero, **até 31 de dezembro de 2023**, a alíquota da Cide incidente sobre as operações realizadas com gasolina e suas correntes, exceto gasolina de aviação, de que tratam o inciso I do caput do art. 5º e o art. 9º da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001.

## JUSTIFICAÇÃO

Bolsonaro e o Congresso Nacional não pouparam esforços para aliviar os impactos da guerra entre Rússia e Ucrânia incidentes sobre os combustíveis. Se não fosse essa ação coordenada entre os dois poderes, os desdobramentos na cadeia produtiva seriam incalculáveis.

O novo governo parece, no entanto, ignorar que a volta da tributação sobre os combustíveis provocará efeitos nefastos. O foco obstinado na arrecadação cada vez maior de tributos, colocou um fim a exitosa medida outrora fixada, deixando os brasileiros à mercê de mais um “assalto estatal”, que reduzirá o poder de compra dos brasileiros e colocará os mais pobres em situação bastante vulnerável.

Em janeiro, foi editada a MP 1.157/2023, que manteve a desoneração sobre a gasolina e álcool apenas até 28 de fevereiro do corrente ano. Pareceu-nos uma decisão bastante desleal, já que por óbvio não resolveria o problema.

A medida fixada nesse curtíssimo espaço de tempo de modo nenhum atendeu aos anseios da população, que se vê obrigada a pagar mais caro para se alimentar, para se vestir e para se locomover. Um contrassenso se

CD/23971.09620-00

LexEdit  
\* CD 23971 09620 00 \*





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada Federal Caroline De Toni – PL/SC

compararmos as promessas de campanha do Presidente com a realidade posta.

Essa emenda tem por objetivo, portanto, garantir o mínimo de segurança aos milhões de brasileiros que já são altamente prejudicados pelo sistema tributário nacional, que é obsoleto e cheio de fissuras. A arrecadação de quase 29 bilhões, certamente pode ser obtida por outras vias, se atual governo priorizar o povo em vez de inchar a máquina estatal.

Menos dinheiro para o estado, significa mais dinheiro na mão do trabalhador e, por conseguinte, mais produção de riqueza para o país.

Sala das sessões, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## **Deputada Caroline de Toni**

## **Partido Liberal/SC**



CD/23971.09620-00

